

DECRETO Nº 2128, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", Nair Alcides de Souza (matrícula nº 54065-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 20/30 (vinte trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 185,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos) e Quinquênios (03): R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 2.051.451-5/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2129, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º; e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Joyta Martins Aguiar, viúva do ex-servidor Clarimundo Pereira Ribeiro (matrícula nº 25003).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 235,02 (duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos), Quinquênios (06): R\$ 141,81 (cento e quarenta e um reais e um centavo) e Adicional de 20% de Aposentados: R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 2.077.315-4/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.090.834-3/2002, de interesse de NS IMÓVEIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e Área Remanescente da Avenida Cuiabá, situados à Avenida Cuiabá, Rua Araxá e Rua Recife, Quadra 22, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07/13/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/07/13/20	ÁREA	6.365,22m²
Frete para a Rua Araxá		96,419m
Fundo confrontando com Área Remanescente da Avenida Cuiabá		6,925m+8,69m+5,00m+46,36m+5,00m+43,79m
Lado direito confrontando com a Rua Recife		50,051m
Lado esquerdo dividido com os lotes 08 e 12		60,00m
Pela linha de chanfrado		7,215m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera o Decreto nº 1.634, de 16 de agosto de 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.394.579-9/1999, de interesse de SEBASTIÃO CAMARGO,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, do Decreto nº 1.634, de 16 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área documental de 29.665,00m², situada à Rua das Magnólias, na Chácara Santa Rita, nesta Capital, tendo sido desapropriada a superfície de 9.820,70m², por força dos Decretos nºs 1.384, de 18 de novembro de 1988, com área de 4.918,43m² e 2.334, de 3 de dezembro de 1999, com área de 4.902,27m², passando a constituir os lotes 11 e 22, da Quadra 26 e lotes 15 e 18, da Quadra 34-A e Áreas Remanescentes documentais das Quadras B e 34-C, com as seguintes características e confrontações".

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 1.634, de 16 de agosto de 2002, ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal